

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA
INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL -
FUNCINE

(CNPJ: 28.808.606/0001-77)

(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A. CNPJ 33.850.686/0001-69)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 30 de setembro de 2019

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL -
FUNCINE

(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 30 de setembro de 2019

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstrações da composição e diversificação das aplicações

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Cotistas do
BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - FUNCINE
(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - FUNCINE ("Fundo"), administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira, em 30 de setembro de 2019, e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o semestre findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - FUNCINE em 30 de setembro de 2019 e o desempenho de suas operações para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional, regidos pela Instrução CVM nº 398.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Continuidade operacional

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, até o fechamento das demonstrações contábeis do semestre findo em 30 de setembro de 2019, o Fundo não havia alcançado o mínimo da oferta do Fundo para dar início aos investimentos em projetos cinematográficos. O alcance ao mínimo da oferta é crucial à continuidade do Fundo e caso no fim do prazo da oferta o valor mínimo não seja alcançado o Fundo poderá ser extinto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos títulos de renda fixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira e descrito na nota explicativa nº 4, em 30 de setembro de 2019, o Fundo possuía 121,90% de seu patrimônio líquido representado por operações compromissadas. A administração valoriza os títulos de renda fixa com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA, considerando as posições custodiadas no Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC). Em função desses ativos serem os principais elementos que influenciam na valorização das cotas do Patrimônio Líquido e no resultado do Fundo, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

i) verificamos a existência dos títulos por meio de extrato de custódia Selic na posição de 30 de setembro de 2019; e

ii) realizamos recálculo da totalidade do investimento considerando o extrato de custódia e o valor unitário dos títulos divulgado pela ANBIMA e realizamos confronto junto ao saldo contábil/operacional do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos apropriadas os cálculos, evidências, julgamentos, estimativas e divulgações preparadas pela Administração incluídas nas notas explicativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor independente

A Administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, não abrange a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essa demonstração.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade e, ao fazê-lo, considerar se essa demonstração está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcida de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante na demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

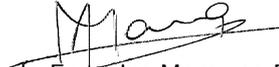


Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2019.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1 S -DF


Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3 S -DF

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 30 de setembro de 2019 (Em milhares de reais)			
<u>Aplicações/Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Mercado/ Realização</u>	<u>% Sobre o Patrimônio Líquido</u>
Disponibilidades		14	2,66
Operações Compromissadas	173	642	121,82
Notas do Tesouro Nacional	173	642	121,82
TOTAL DO ATIVO		656	124,48
Valores a pagar		129	24,48
Patrimônio líquido		527	100,00
TOTAL DO PASSIVO		656	124,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA
 NACIONAL - FUNCINE
 CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES
 AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE
 MARÇO DE 2019
 (Em milhares de reais)

Demonstração das Evoluções do Patrimônio Líquido				Setembro	Março
Semestre findo em 30 de setembro de 2019 e 31 de março de 2018				2019	2019
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO					
Representado por					
Total de	625,00 cotas a R\$	833,110240	cada uma	<u>521</u>	
Total de	625,00 cotas a R\$	878,749136	cada uma		<u>549</u>
Patrimônio líquido antes do resultado do período				<u>521</u>	<u>549</u>
Composição do resultado do período					
Outras rendas				<u>18</u>	<u>16</u>
Receitas com operações compromissadas				16	16
Rendas Diversas				2	
Demais Despesas				<u>(12)</u>	<u>(44)</u>
Remuneração da Administração				(8)	(37)
Auditoria e custódia				(1)	(4)
Taxa de fiscalização				(2)	(2)
Emolumentos judiciais e cartorários				(1)	(1)
Total do resultado do período				<u>6</u>	<u>(28)</u>
Patrimônio líquido no final do período					
Representado por					
Total de	625,00 cotas a R\$	842,432496	cada uma	<u>527</u>	
Total de	625,00 cotas a R\$	833,110240	cada uma		<u>521</u>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.					

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Nota 1 Contexto operacional

O BRB 2 Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - Funcine ("Fundo") foi constituído em 26 de setembro de 2017, com prazo de duração inicial de 8 anos, podendo ser prorrogado por decisão dos cotistas reunidos em Assembleia, nos termos da instrução CVM n.º 398, de 28 de outubro de 2003 e alterações posteriores. Iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2017 e é destinado a receber recursos de pessoas jurídicas do grupo econômico do BRB - Banco de Brasília S/A, em um número máximo de 20 (vinte) investidores, sujeitas à tributação com base no lucro real que possam se beneficiar da dedução da parcela do imposto de renda, na forma da legislação pertinente.

A autorização de funcionamento do Fundo pela CVM se deu de forma automática, após o envio, pelo Sistema de Gestão de Fundos Estruturados, de todos os documentos exigidos do Regulador, nos termos da regulamentação aplicável ao fundo.

Política de Investimento:

I. no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos aplicados no Fundo deverão ser direcionados aos Projetos Aprovados:

a) projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes realizadas por empresas produtoras brasileiras;

b) construção, reforma e recuperação das salas de exibição de propriedade de empresas brasileiras;

c) aquisição de ações de empresas brasileiras para produção, comercialização, distribuição e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, bem como para prestação de serviços de infraestrutura cinematográficas e audiovisuais;

d) projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente realizados por empresas brasileiras; e

e) projetos de infraestrutura realizados por empresas brasileiras.

II. no máximo 10% (dez por cento) da carteira do Fundo poderá ser representada por Títulos Públicos.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

O Fundo terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data do encerramento da primeira distribuição de cotas para enquadramento da carteira do Fundo, prazo este que poderá ser prorrogado pela CVM, nos termos do Artigo 78 da Instrução CVM nº 398, observado que neste prazo o investimento deve ser realizado exclusivamente em Títulos Públicos.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Nota 2 Elaboração das demonstrações financeiras

a) As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento no Brasil, incluindo as normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Instrução CVM nº 398/03 e suas alterações posteriores regulamentaram a constituição e o funcionamento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional, incluindo a obrigatoriedade de elaboração das demonstrações financeiras desses fundos. Estas demonstrações financeiras foram elaboradas com base nos modelos dispostos na Instrução CVM n.º 438/06, com alterações introduzidas pelas instruções CVM n.º 465/08, 512/11, 514/11 e 577/16, aplicável a outros fundos de investimentos também regulados pela CVM.

b) Conforme o Regulamento e Instrução CVM n.º 398/03, as demonstrações financeiras do Fundo têm sua apresentação semestral, tendo como períodos findos às datas de 31 de março e 30 de setembro.

c) As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela BRB-DTVM em 27 de novembro de 2019.

Nota 3 Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Operações compromissadas

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

c) Investimentos em Projetos Cinematográficos

São registrados e mantidos pelo valor de aquisição até o mês em que o Fundo recebe os primeiros recursos referentes aos respectivos projetos, os quais são deduzidos do valor investido pelo Fundo até que alcancem o total do investimento realizado pelo Fundo com base no recebimento em caixa. Os recursos recebidos a maior ao valor investido em cada projeto são reconhecidos como receita do fundo.

Nota 4 Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

Os títulos e valores mobiliários de aplicações interfinanceiras de liquidez estão classificados:

Operações Compromissadas	30.09.2019		31.03.2019	
Faixa de vencimento/Título	Custo (*)	Valor contábil	Custo (*)	Valor contábil
Notas do Tesouro Nacional	642	642	639	639
Até 30 dias	642	642	639	639

Nota 5 Investimento em projetos cinematográficos

Nos termos do art. 28 da ICVM nº 398/03, as importâncias recebidas na integralização de cotas, durante o processo de distribuição de cotas de FUNCINE, devem ser depositadas em banco comercial, ou múltiplo com carteira comercial, em nome do FUNCINE, sendo obrigatória sua imediata aplicação em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e/ou pelo BACEN até o enquadramento de sua carteira.

Considerando que o fundo ainda não alcançou o mínimo da oferta previsto no Regulamento, os recursos recebidos na integralização de cotas estão investidos em títulos públicos. O prazo para enquadramento da carteira é de 360 dias, contado da data do encerramento da primeira distribuição de cotas.

Nota 6 Gerenciamento de riscos

A Administradora deverá empregar todo o zelo e cuidado na aplicação e gestão dos recursos do Fundo, observando as boas práticas de mercado. Não obstante, o Fundo está exposto a diversos tipos de risco que podem ser resumidos em:

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

i. Risco Decorrente do Investimento em Produção, Comercialização e Distribuição de Obras Cinematográficas Brasileiras de Produção Independente: A rentabilidade do investimento na produção, comercialização e distribuição de obras audiovisuais advém, principalmente, das receitas de venda de ingressos em cinema, venda de DVD e Home Video, venda do direito de transmissão para TV fechada e aberta, além de outros direitos de comercialização. Nesse sentido, há o risco da obra não obter o sucesso comercial esperado e o retorno financeiro ficar abaixo do projetado, afetando o Fundo e os cotistas.

ii. Riscos Relacionados à Liquidez das Cotas: O Fundo, em razão do seu tipo, FUNCINE, é um veículo de investimento ainda pouco utilizado no mercado brasileiro, não movimentando volumes vultosos de recursos. Pelo fato de os FUNCINEs serem condomínios fechados e não admitirem resgate de cotas, salvo nos casos previstos no Regulamento, os investidores podem ter dificuldades em negociar suas cotas em mercado secundário, uma vez que estas não devem apresentar grande liquidez.

iii. Riscos Relacionados à Liquidez dos Investimentos: O Administrador poderá ter dificuldade na alienação, a preço justo, de ativos do Fundo dentro do prazo estipulado neste Regulamento para sua liquidação. Não há garantia que, quando da liquidação do Fundo, será possível ao Administrador alienar a mercado os ativos remanescentes do Fundo, de maneira que os cotistas poderão vir a receber fração ideal dos referidos ativos remanescentes, na proporção de suas respectivas cotas, na forma do Regulamento, não havendo por parte do Administrador ou do Gestor qualquer garantia quanto à possibilidade ou valor da eventual liquidação futura dos referidos ativos.

iv. Riscos Relacionados à Concentração da Carteira: No mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos do Fundo deverão ser direcionados aos Projetos Aprovados Aplicáveis, observado o disposto na Política de Investimento do Fundo descrita neste Regulamento e o disposto na Instrução CVM 398. Os investimentos do Fundo poderão, portanto, estar concentrados em apenas um ou mais Projetos. Esse investimento em poucos Projetos Aprovados Aplicáveis poderá acarretar perdas ao Fundo na hipótese de referidas aplicações se concentrarem em Projetos deficitários. A parte dos recursos do Fundo não comprometida com os Projetos, que poderá ser de até 10% (dez por cento), deverá ser aplicada em Títulos Públicos. Poderá haver maior ou menor concentração dos investimentos do Fundo em um único Projeto Aprovado Aplicável ou em determinados ativos financeiros ou modalidades de investimento. A concentração da carteira do Fundo em poucos Projetos Aprovados Aplicáveis e ativos financeiros ou modalidades de investimento pode elevar o risco de o Fundo e seus cotistas sofrerem prejuízos.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

v. Risco de Atraso ou Não Conclusão dos Projetos Aprovados Aplicáveis: Os Projetos Aprovados Aplicáveis de produção, comercialização e distribuição de obras audiovisuais, só começam a gerar receitas depois de sua conclusão. Atrasos, portanto, poderão afetar a rentabilidade do Fundo e de seus cotistas.

vi. Riscos de Mercado: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou cinematográfico brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, variações cambiais bruscas e mudanças legislativas ou políticas, poderão resultar em perdas ao Fundo e seus cotistas.

vii. Risco Decorrente do Insucesso da Distribuição do Número Mínimo de Cotas e da Necessidade de Rateio para os Investidores Profissionais que já obtiveram o Benefício Fiscal: Caso o número mínimo de cotas de que trata o Regulamento não seja totalmente subscrito no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de início da distribuição inicial, os valores obtidos na distribuição de cotas serão imediatamente rateados entre os subscritores, nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, deduzidas as despesas do Fundo. Deste modo, e igualmente em outros casos de cancelamento ou revogação de aceitação da distribuição inicial, em razão da devolução dos valores aos cotistas em tais ocasiões, Investidores Profissionais que tenham utilizado o benefício fiscal previsto em lei devem consultar seus assessores e avaliar as consequências tributárias aplicáveis decorrentes do cancelamento da distribuição inicial de cotas ou de revogação da aceitação da mesma na forma prevista neste Regulamento ou na regulamentação aplicável.

Nota 7 Distribuição de cotas

O Fundo tem por objetivo a emissão de no mínimo 2.000 mil cotas e, no máximo, 30.000 mil cotas, com valor unitário inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), serem subscritas no período de investimento do Fundo, contado do início da distribuição, sendo vedada a negociação, alienação ou transferência de cotas até o término da distribuição.

O valor mínimo de subscrição por investidor fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais). Não há valor máximo de subscrição por investidor, sendo este valor estabelecido pelo valor máximo da própria emissão.

Após a constituição e o início de funcionamento do Fundo, no caso de nova emissão e distribuição de cotas do Fundo, os valores relativos à nova distribuição devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo até o encerramento da distribuição.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Somente poderá ser iniciada nova distribuição de cotas do Fundo após totalmente subscrita e integralizada a distribuição anterior, bem como aprovada pelos cotistas do Fundo em Assembleia Geral.

Nota 8 Remuneração dos administradores

a) Taxa de administração

É de 3% ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada por dia útil, provisionada diariamente e cobrada até o quinto dia útil do mês subsequente

No período, foi apurada a importância de R\$ 8 (R\$ 37 em 31.03.2019) a título de despesa com taxa de administração.

Na Assembleia de cotistas realizada em 16.01.2019, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, para exclusão dos valores mínimos de taxa de administração, de forma que, desde então, os valores são pagos/provisionados conforme o deliberado. Os valores provisionados anteriormente à mudança do regulamento ainda estão sendo negociados com o Gestor Investimage.

b) Prêmio de desempenho (taxa de performance)

Será cobrada somente quando a rentabilidade do fundo superar o Benchmark (Hurdle IPCA + 4%), com o objetivo de remunerar uma boa gestão. O período para cobrança da taxa deverá ser, no mínimo, semestral; a taxa somente será devida após a dedução de todas as despesas, inclusive da taxa de administração; e a taxa não poderá ser cobrada quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada

É vedado à Administradora cobrar dos cotistas quaisquer comissões ou taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

Até o encerramento na data-base, não houve pagamento ou recebimento de prêmio de desempenho.

Nota 9 Custódia

Os serviços de controladoria e custódia são prestados pela Administradora, BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de instituição legalmente habilitada para a prestação de tais serviços, na forma da regulamentação aplicável.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Os títulos e valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na Câmara de Custódia e Liquidação (Cetip) e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

Foi apurado no período a despesa de R\$ 0 (R\$ 2 em 31.03.2019) a título de despesa de custódia.

Nota 10 Despesas e encargos do Fundo

O montante das despesas e dos encargos debitados ao Fundo, em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos	setembro/2019		março/2019	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Despesas de serviços do sistema financeiro	---	0,00%	2	0,38%
Custódia de títulos e valores mobiliários	---	0,00%	2	0,38%
Despesas de serviços técnicos especializados	1	0,19%	2	0,38%
Auditoria externa	1	0,19%	2	0,38%
Outras Despesas Administrativas	2	0,57%	3	0,57%
Taxas	2	0,38%	2	0,38%
Emolumentos Judiciais e Cartorários	1	0,19%	1	0,19%
Despesas de taxa de administração	8	1,53%	37	7,02%
Total de encargos debitados ao fundo	11	2,30%	44	8,35%
Patrimônio líquido médio no período	522	100%	527	100%

Nota 11 Partes relacionadas

Nenhum título emitido por empresas ligadas ao Gestor Investimage Administradora de Recursos Ltda foi adquirido no período de 01.04.2019 a 30.09.2019.

O Fundo realizou operações compromissadas no período de 01.04.2019 a 30.09.2019 tendo como contraparte o BRB – Banco de Brasília S/A. As características das respectivas operações estão demonstradas a seguir:

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Período	Total de Op. Compromissadas com o BRB (*)	Volume Médio Diário de Op. Compromissadas	Patrimônio Médio Diário	Taxa média contratada % a.a.	Taxa Selic % a.a. (**)
abr/19	R\$ 13.440	R\$ 640	R\$ 522	5,12%	6,40%
mai/19	R\$ 14.062	R\$ 639	R\$ 520	5,12%	6,40%
jun/19	R\$ 12.154	R\$ 640	R\$ 519	5,12%	6,40%
jul/19	R\$ 12.160	R\$ 640	R\$ 523	5,12%	6,40%
ago/19	R\$ 12.170	R\$ 641	R\$ 525	4,72%	5,90%
set/19	R\$ 13.447	R\$ 640	R\$ 526	4,72%	5,90%

(*) Todas as operações compromissadas foram realizadas com a mesma parte relacionada BRB-Banco de Brasília S.A.

(**) Todas as taxas foram contratadas a 80% da Selic Over.

Nota 12 Legislação tributária

a) Os cotistas pessoas físicas ou jurídicas tributados pelo lucro real, poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas do Fundo, em conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. A referida dedução pode ser utilizada de forma alternativa ou conjunta com a referida nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, sendo a dedução prevista para pessoas físicas sujeita ao limite de 6% com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

b) Somente são dedutíveis do imposto devido às quantias aplicadas na aquisição de cotas do Fundo:

- i. pela pessoa física, no ano-calendário a que se referir a declaração de ajuste anual;
- ii. pela pessoa jurídica, no respectivo período de apuração de imposto.

c) A dedução de que trata o item 9.a incidirá sobre o imposto devido:

- i. no trimestre a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro real trimestral;
- ii. no ano-calendário, para as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;
- iii. no ano-calendário, conforme ajuste em declaração anual de rendimentos para a pessoa física.

Em qualquer hipótese, não será dedutível a perda apurada na alienação das cotas do Fundo. A dedução prevista neste item está limitada a 3% do imposto devido pelas pessoas jurídicas e deverá observar o limite previsto no inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 9.532, de 1997.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA
NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES
AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE
MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

A pessoa jurídica que alienar as cotas do Fundo somente poderá considerar como custo de aquisição, na determinação do ganho de capital, os valores deduzidos do imposto de renda na hipótese em que a alienação ocorra após 5 anos da data de sua aquisição.

Os rendimentos e os ganhos líquidos de capital auferidos pela carteira do Fundo ficam isentos do imposto de renda, conforme o art. 46 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001.

Os rendimentos, os ganhos de capital e os ganhos líquidos decorrentes de aplicação em Fundo sujeitam-se às normas tributárias aplicáveis aos demais valores mobiliários no mercado de capitais.

Ocorrendo resgate de cotas do Fundo, em decorrência do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo, sobre o rendimento do cotista, constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, incidirá imposto de renda na fonte à alíquota de 20%.

Nota 13 Política de distribuição de resultados

Os recursos oriundos da liquidação total ou parcial dos investimentos nos Projetos Aprovados que integram a carteira do Fundo, assim como os dividendos, bônus ou quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência dos seus investimentos nos referidos Projetos Aprovados, serão utilizados para amortização das cotas do Fundo, salvo uma reserva de recursos líquidos do Fundo de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital subscrito do Fundo, para fazer frente aos encargos do Fundo ("Reserva").

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação do Fundo.

Se a liquidação dos investimentos em Projetos Aprovados investidos pelo Fundo ou o pagamento de dividendos, bônus e quaisquer outros valores decorrentes dos investimentos nos referidos Projetos Aprovados ocorrerem durante o Período de Investimento, os recursos obtidos serão incorporados ao patrimônio do Fundo. O Administrador ou o Gestor, consultará os cotistas para deliberação da distribuição parcial ou total dos recursos procedentes dos investimentos em Projetos Aprovados ou pelo seu reinvestimento.

Se a liquidação dos investimentos em Projetos Aprovados investidos pelo Fundo ou o pagamento de dividendos, bônus e quaisquer outros valores decorrentes dos investimentos nos referidos Projetos Aprovados ocorrerem durante o Período de Desinvestimento, os recursos obtidos serão incorporados ao patrimônio do Fundo e imediatamente destinados à amortização de cotas, observada a constituição e manutenção da Reserva.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Nota 14 Divulgação de informações

A instituição administradora do FUNCINE é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNCINE ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

A instituição administradora do FUNCINE está obrigada a remeter semestralmente aos cotistas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do período a que se referirem, o extrato de conta a que trata o art. 63 da ICVM nº 398/03 e o relatório semestral.

O administrador do fundo deverá enviar à CVM as seguintes informações:

I – Semestralmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do semestre a que se referirem: a) relatório semestral; b) parecer do auditor independente, relativo às demonstrações contábeis; e c) relação das demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do FUNCINE, indicando a data do seu início, o estágio em que se encontram e a solução final, se houver.

Nota 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais envolvendo a Administradora a respeito do Fundo.

Nota 16 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM n.º 438, de 12 de julho de 2006, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo que não seja o de auditoria externa.

Foi apurado, no semestre, a importância de R\$ 1 (R\$ 2 em 31.03.2019) a título de despesa de auditoria externa.

Nota 17 Alterações no regulamento

Não ocorreram alterações ao regulamento do Fundo no período.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA
NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES
AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE
MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Nota 18 Derivativos

O Fundo não operou com derivativos no período.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2019 E EM 31 DE MARÇO DE 2019
(Em milhares de reais)

Nota 19 Demonstrativo da evolução do valor da cota e da rentabilidade

Data	Valor da Cota R\$	Rentabilidade em %				Patrimônio Médio Mensal
		Fundo		CDI		
		Mensal	Acumulada (*)	Mensal	Acumulada (*)	
31/03/2019	833,110240					521
30/04/2019	833,594208	0,06%	0,06%	0,52%	0,52%	521
31/05/2019	830,925136	-0,32%	-0,26%	0,54%	1,06%	519
30/06/2019	828,513536	-0,29%	-0,55%	0,47%	1,53%	518
31/07/2019	839,171200	1,29%	0,73%	0,57%	2,11%	524
31/08/2019	841,286864	0,25%	0,98%	0,50%	2,62%	526
30/09/2019	842,432496	0,14%	1,12%	0,46%	3,09%	526

(*) Percentual acumulado desde a data de 01/10/2018 até a data de 31/03/2019

Patrimônio líquido médio do fundo de 01/10/2018 a 31/03/2019.....	R\$	527
Patrimônio líquido médio do fundo de 01/04/2019 a 30/09/2019.....	R\$	522

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz
Diretora de Administração de Recursos
de Terceiros

Eveline Duarte Calçado
Contador CRC/DF N. ° 027032/O-2
CPF: 007.324.131-84